



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.187, de 30 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Treviso Transportes Ltda, abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Treviso Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.816.478/0001-94, com sede na Rua Garibaldi, nº 123, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, mediante a disponibilização de até 140 (cento e quarenta) horas máquina.

Parágrafo Único. As horas máquina de que trata o caput desde artigo poderão ser divididas em serviços de caminhão, retroescavadeira e/ou rolo compactador, na proporção que for mais conveniente a empresa recebedora do incentivo.

Art. 2º Em contrapartida aos incentivos previstos nesta lei, a empresa beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:

I – Aumentar o número de empregados formais em, no mínimo, 01 (um) empregado por ano, nos anos de 2024, 2025 e 2026.

II – Aumentar anualmente o faturamento, nos anos de 2024, 2025 e 2026, em no mínimo, 2% (dois por cento), 3% (três por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, devendo os aumentos serem calculados em relação ao faturamento do ano de 2023.

III – Comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações e encargos previstos no art. 2º desta Lei, assegura ao Município o direito à indenização pelos investimentos efetuados, com a devida correção dos valores pelo índice utilizado na correção dos tributos municipais.

Art. 4º Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30 / 06 / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.187, de 30 de junho de 2023.

Art. 5º Para atendimento das disposições desta Lei, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais), distribuído nas seguintes dotações:

02 16 01 Trabalho e Desenvolvimento Econômico
952 22.661.0100.0013.0000 Apoio a Empresas e Indústrias.....R\$ 53.060,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 6º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 53.060,00
Fontes de Recurso
0500 R\$ 53.060,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de junho de 2023, 62º da Emancipação.


Valdir Blanchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30 / 06 / 2023